PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 908, DE 29 DE MAIO DE 2001"

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS..), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.03 - SEGURANÇA PUBLICA
06301772.004.3130.024.03.01 - Serviços de Terceiros e Encargos..... 1.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08472392.011.3120.051.02.01 - Material de Consumo/Transp.Escolar.. 14.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
13754282.017.3120.087.02.01 - Material de Consumo..... 9.000,00
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL
15814862.020.3130.111.03.01 - Outros Serviços/Ajuda a Carentes.... 7.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
10605752.023.3130.122.03.01 - Serviços de Terceiros e Encargos... 18.000,00

TOTAL..... 49.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.001.3120.003.02.02 - Material de Consumo..... 2.000,00
01010012.001.3130.006.03.02 - Outros Serviços/Festividades..... 4.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

03070202.002.3130.015.03.01 - Serviços de Terceiros e Encargos...	2.000,00
03070202.002.4220.016.11.01 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	1.000,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.005.3190.034.05.02 - Despesas de Exercicios Anteriores..	15.000,00
03070211.007.4120.038.11.01 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	3.000,00
03080332.005.3260.035.06.01 - Outros Encargos da Divida Contrat..	1.200,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.07 - ESPORTE E LAZER	
08462281.014.4110.079.10.04 - Centro Poliesportivo e de Lazer....	900,00
08462281.015.4210.080.11.01 - Aquisição de Imóveis.....	900,00
04.06 - ENSINO GERAL	
08482471.017.4120.084.11.01 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	500,00
05.00 - SAUDE E AÇAO SOCIAL	
05.01 - SAUDE	
13754282.017.3230.089.04.04 - Conselho Intermunicipal de Saúde...	1.000,00
13754281.018.4110.091.10.01 - Constr.Reforma de Unidades de Saúde	4.000,00
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL	
15814862.018.3120.110.02.01 - Material de Consumo.....	5.000,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01 - SERVIÇOS URBANOS	
10585751.026.4110.128.10.10 - Constr.Pontes em Áreas Urbanas.....	2.500,00
10603261.023.4110.125.10.01 - Ampl. e Ref. Cemitério Municipal...	2.000,00
10603281.025.4110.127.10.09 - Construção e Reforma de Praças.....	4.000,00
TOTAL.....	49.000,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 29 de maio de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.
